
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.338, DE 17 DE JULHO DE 1984

Concede Pensão Policial Militar em favor de Arlete de Jesus Xavier, viúva do ex-soldado PM Raimundo Nonato dos Santos Xavier.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando os termos do ofício nº 075/84-COJ, de 19 de março de 1984, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando os dispostos nos artigos 135 da Lei nº 4.525, de 09.09.1974, e 1º, 2º e 4º, parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.1977;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida a Pensão Policial Militar mensal, no valor de Cr\$ 235.165,90 (duzentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) em favor de Arlete Xavier, viúva do ex-soldado PM Raimundo Nonato dos Santos Xavier, falecido no cumprimento do dever no dia 20.07.83, correspondente ao soldo e demais vantagens da mesma graduação, assim discriminados:

Soldo de Soldado	Cr\$ 48.000,00	
Dif. Comp. (D.F. nº 89.589/84	49.176,00	Cr\$ 97.176,00
Habilitação Militar-20%		19.435,20
Grat. de Serv. Ativo 20%		19.435,20
Categoria A-40%		38.870,40
Auxílio Moradia-30%		29.152,80
Indenização de Tropa-10%		9.717,60
Tempo de Serviço-10%		21.378,70
PROVENTO MENSAL		<u>Cr\$ 235.165,90</u>
PROVENTO ANUAL		<u>Cr\$ 2.821.990,80</u>

Parágrafo Único – A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida com efeito retroativo à época do falecimento do aludido militar (20.07.83) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 25.350, de 17/10/1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ